



LEI Nº 5.687, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Programa Gravidez Segura de prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Gravidez Segura de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) no Município de Contagem.

Art. 2º O Programa Gravidez Segura observará as seguintes diretrizes:

I – prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF;

II – orientação educativa sobre os riscos do consumo de álcool e substâncias psicoativas durante a gestação;

III – articulação com os demais programas de saúde pública municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 6 de janeiro de 2026.

**MARILIA APARECIDA**

**CAMPOS:49192124615**

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA

APARECIDA CAMPOS:49192124615

Dados: 2026.01.06 15:05:40 -03'00'